



REQUERIMENTO

(Dos Vereadores Nei Adair Pauvels e Francisco Rossoni Neto)

Requer informações e esclarecimento quanto às providências tomadas em relação à lenha desviada para a propriedade de Diretor Distrital.

Os Vereadores que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

REQUER: nos termos do inciso I do art. 181 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para que esclareça os seguintes questionamentos quando à lenha desviada para a propriedade do Diretor Distrital da Penha (Subprefeito) o Sr. José Heleno Milhome, com caminhão da Prefeitura.

Questões: 1) Após o depósito na propriedade particular do Diretor Distrital a lenha foi removida? 2) Caso tenha sido removida foi e armazenada onde? 3) A remoção também foi realizada com caminhões e servidores do Município? 4) Qual foi o gasto com a remoção e o transporte da lenha até a propriedade particular do Diretor Distrital? E o gasto com a remoção? É admissível apenas estimativa, considerando que o serviço for realizado por servidores públicos com maquinário público. 5) Qual foi a providência tomada em relação ao Sr. José Heleno Milhome que desviou a lenha para sua propriedade particular? Qual o número do processo administrativo? Por fim, forneça cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) que tratem do desvio da lenha para a propriedade particular do servidor, sob as penas legais.

JUSTIFICATIVA: Os Vereadores justificam, que em razão da matéria ser sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, tomam a iniciativa quanto aos esclarecimentos necessários para o tema, pois no ano de 2023 se tornou pública a situação do Diretor Distrital ter usado equipamentos e servidores públicos para descarregar lenha em sua propriedade.

Em resposta o Poder Executivo declarou no Ofício nº 160 de 04 de maio de 2023, firmado pelo Procurador Jurídico do Município, que a lenha advém da remoção de eucalipto à margem da rodovia PR-574 em decorrência de termo de cooperação entre o Município de Corbélia e o Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER).

Declarou ainda que a madeira foi retirada da propriedade de munícipe e depositada no imóvel do Diretor Distrital até que a destinação correta do material fosse realizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Declarando por fim, que quando realizada a destinação final, esta Casa de Leis seria informada.

Decorrido o prazo de um ano dos fatos, foi aprovado Requerimento nº 51/2024 solicitando os devidos esclarecimentos, pelo Ofício 386 de 03 de junho de 2024, firmado novamente pelo Procurador Jurídico do Município, em que responde algumas das perguntas formuladas.

Contudo, se omitiu em responder as principais perguntas, sobre as providências quanto à lenha desviada para a propriedade de servidor comissionado e os procedimentos sancionatórios e reparatórios da Administração.

Portanto renova o requerimento nas questões não respondidas, ressaltando que eventual omissão quanto ao assunto poderá resultar nas penas na legislação, por descumprimento da Lei Orgânica Municipal e notório desrespeito à esta Casa de Leis.



NEI ADAIR PAUVELS
Vereador



FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8e063c71ccdc51bdf94da7d33a082622043b068cc06a105e2c421d98629e57b
Link de validação: <https://valida.ae/2749950a9828810795efc9c2496e0d3abeb142923cfd173f?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

- ☒ Proposição discutida e aprovada
☐ Proposição discutida e rejeitada



MARILY SKOTTKI BLOEMER

1ª Secretária

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8e063c71ccdc51bdf94da7d33a082622043b068cc06a105e2c421d98629e57b
Link de validação: <https://valida.ae/2749950a9828810795efc9c2496e0d3abeb142923cfd173f?sv>

